



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI N.º 320/2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM “a”, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 158/2007, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item “a”, inciso IV, do §1º, do art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O item “a”, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 158, de 27 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. *Omissis*:

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
(...)”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

